

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 11/2010, de 18 de outubro de 2010

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado para a contratação de Profissional Interpretete de libras para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano do Município de Presidente Prudente.

MILTON CARLOS DE MELLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente-SP no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER acerca da abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para contratação temporária, por um período de até 10 meses, de Profissional Interpretete de libras para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano do Município de Presidente Prudente, nos termos da Lei nº 11.692/2008 e Resolução/CD/FNDE nº 22 de 26 de Março de 2008:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo seletivo simplificado, ficando eliminado do certame o candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas.
- 1.2. Cargo oferecido: Intérprete de libras.
- 1.3. Quantidade de vagas: 01 (uma).
- 1.4. Carga horária de trabalho semanal: 15 (quinze) horas.
- 1.5. Salário mensal: R\$ 800,00
- 1.6. Escolaridade mínima: Ensino Médio completo e Curso de Libras.
- 1.7. Horário de trabalho: vespertino e noturno.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Interprete de libras: Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva na sala de aula.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Período e local:
 - 3.1.1. Período de inscrições: 04 e 05 de novembro de 2010;
 - 3.1.2. Horário: das 08 às 12h e das 14h às 16h;
 - 3.1.3. Local: Rua Pedro de Oliveira Costa, nº 156 Bairro Bosque, Presidente Prudente, SP, sede do Projovem Urbano.
- 3.2. Dos documentos:
 - 3.2.1 Ficha de inscrição preenchida, disponível no local de inscrição;
 - 3.2.2. Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
 - 3.2.3. Certificado de conclusão do ensino médio;
 - 3.2.4. Certificado de curso de libras;
 - 3.2.5. Curriculum Vitae documentado, contendo comprovante de tempo de serviço e experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto ao(s) órgão(s) público(s), declaração de prestação de serviço em unidade de educação, devidamente assinado pelo diretor ou responsável.

3.3. Dos requisitos gerais:

- 3.3.1. Ter na data do encerramento das inscrições idade mínima de 18 anos completos;
- 3.3.2. Possuir os pré-requisitos para o desempenho da função;
- 3.3.3. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- 3.3.4. Ter disponibilidade de tempo, para o exercício da função, conforme previsto neste edital;
- 3.3.5. A Inscrição será realizada pessoalmente pelo candidato, não sendo aceita inscrições por procuração, correspondência ou correio eletrônico;
- 3.3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada falsidade de declarações, irregularidades nos documentos, sem prejuízo das sanções legais prevista para o caso;
- 3.3.7. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem mesmo em caráter condicional;

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa da seleção - análise de Currículo Vitae:

- 4.1.1. A comissão de seleção fará a análise dos currículos;
- 4.1.2. Na análise dos currículos profissionais será considerado, prioritariamente, os requisitos necessários à cada função (formação profissional), tempo de serviço na área, experiência e atuação em docência, projetos de ação social, juventude e capacitação profissional;
- 4.1.3. De acordo com os itens avaliados no currículo será atribuído ao candidato uma pontuação, numa escala de zero a dez;
- 4.1.4. A Comissão selecionará os cinco candidatos com maior pontuação, que serão convocados para entrevista, por meio de aviso afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e contatos por telefone;
- 4.1.5. Esta etapa é classificatória e eliminatória;

4.2. Segunda Etapa da seleção - entrevista:

- 4.2.1. Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados na primeira etapa;
- 4.2.2. Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião da divulgação do resultado da primeira etapa;
- 4.2.3. Será atribuído ao candidato entrevistado uma pontuação, numa escala de zero a dez, conforme desempenho nos itens avaliados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A média final de cada candidato, dar-se-á pela média aritmética da pontuação das duas etapas;
- 5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação da média final;
- 5.3. A classificação final será publicada em diário oficial deste município e no mural da SEDUC;
- 5.4. Preenchida a vaga prevista neste edital, os demais candidatos comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta somente se houver necessidade de mais profissionais para atendimento ao PROJOVEM;
- 5.5. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, PROJOVEM, com prazo de até 10 meses ininterruptos, o referido contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estabilidade contratual ou direitos, com os órgãos administrativos da esfera federal ou municipal.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento;
- 6.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do resultado, devendo ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação e conter informações sobre a identidade e endereço do reclamante.
- 6.3. Interposto o recurso a Secretária de Educação terá até dois dias para analisar e dar seu parecer;
- 6.4. A homologação do resultado final será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e ainda em jornal de circulação diária do município;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. A Comissão responsável pela seleção será constituída por 3 membros: um representante da SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenadora Pedagógica do PROJOVEM e Coordenadora Executiva do PROJOVEM;
- 7.2. O prazo de validade da seleção é de 10 meses;
- 7.3. Ter aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga, que estará condicionada ao número de vagas previsto neste Edital, de acordo com a necessidade, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 22 de 26 de maio de 2008;
- 7.4. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual, se já estiver nessa fase, sem prejuízo das demais providências;
- 7.5. O contrato terá duração de até 10 (dez) meses de efetivo exercício no Projeto;
- 7.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo município se o candidato descumprir as normas estabelecidas no mesmo;
- 7.7. O candidato convocado deverá apresentar-se, para contratação, ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Presidente Prudente, no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação divulgada no Jornal Oficial, sendo encaminhado à perícia médica oficial para efetivar a contratação, não podendo ultrapassar 03 (três) dias para providenciar a documentação, após aprovação em perícia médica;
- 7.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais;
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e Secretária Municipal de Educação, de conformidade com este Edital e demais legislação pertinente;
- 7.10. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro não aleguem ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município;
- 7.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de outubro de 2010.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

ONDINA BARBOSA GERBASI
Secretária Municipal de Educação